



L E I Nº 4.299, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES”

ORACILDO DOMINGOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A gratificação pela participação na Comissão Permanente de Licitações, será devida por sessão a que comparecerem os respectivos membros e corresponderá a R\$ 21,00 (vinte e um reais).

Parágrafo Único. O valor da gratificação referida no caput deste artigo, sofrerá reajuste sempre que houver reposição salarial dos servidores, no mesmo percentual da reposição.

Art. 2º. Os membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações somente terão direito à percepção da gratificação que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 3º. Será de 05 (cinco) o número máximo mensal de reuniões remuneradas para cada membro da Comissão Permanente de Licitações.

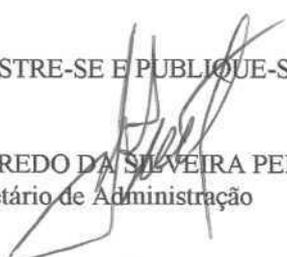
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2003

  
ORACILDO DOMINGOS  
Presidente da Câmara de Vereadores  
em exercício no cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração